

REVISTA DA
FACULDADE DE DIREITO DA
UNIVERSIDADE DE LISBOA

LISBON LAW REVIEW



ANO LXI

2020

NÚMERO 2

REVISTA DA FACULDADE DE DIREITO
DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
Periodicidade Semestral
Vol. LXI (2020) 2

LISBON LAW REVIEW

COMISSÃO CIENTÍFICA

Christian Baldus (Professor da Universidade de Heidelberg)
Dinah Shelton (Professora da Universidade de Georgetown)
Ingo Wolfgang Sarlet (Professor da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul)
Jean-Louis Halpérin (Professor da Escola Normal Superior de Paris)
José Luis Díez Ripollés (Professor da Universidade de Málaga)
José Luís García-Pita y Lastres (Professor da Universidade da Corunha)
Judith Martins-Costa (Ex-Professora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul)
Ken Pennington (Professor da Universidade Católica da América)
Marc Bungenberg (Professor da Universidade do Sarre)
Marco António Marques da Silva (Professor da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo)
Miodrag Jovanovic (Professor da Universidade de Belgrado)
Pedro Ortego Gil (Professor da Universidade de Santiago de Compostela)
Pierluigi Chiassoni (Professor da Universidade de Génova)

DIRETOR

M. Januário da Costa Gomes

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Pedro Infante Mota
Catarina Monteiro Pires
Rui Tavares Lanceiro
Francisco Rodrigues Rocha

SECRETÁRIO DE REDAÇÃO

Guilherme Grillo

PROPRIEDADE E SECRETARIADO

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
Alameda da Universidade – 1649-014 Lisboa – Portugal

EDIÇÃO, EXECUÇÃO GRÁFICA E DISTRIBUIÇÃO LISBON LAW EDITIONS

Alameda da Universidade – Cidade Universitária – 1649-014 Lisboa – Portugal

ISSN 0870-3116

Depósito Legal n.º 75611/95

Data: Março, 2021

- M. Januário da Costa Gomes
9-12 Editorial

ESTUDOS DE ABERTURA

- Miguel Teixeira de Sousa
15-52 A prova ilícita em processo civil: em busca das linhas orientadoras
The Exclusionary Rule in Civil Procedure: In Search of some Guidelines

- Pierluigi Chiassoni
53-78 *Common Law Positivism Through Civil Law Eyes*

ESTUDOS DOUTRINAIS

- Alfredo Calderale
81-119 *The Forest Law e The Charter of the Forest ai tempi di Enrico III Plantageneto*
The Charter of the Forest at the time of Henry III Plantagenet

- Aquilino Paulo Antunes
121-153 Vacinas para a Covid-19: aspectos para reflexão
Vaccines against Covid-19: Issues to Consider

- Catarina Monteiro Pires | José Maria Cortes
155-180 Breves notas sobre o contrato de concessão comercial angolano
Brief notes about the Angolan commercial concession contract

- Catarina Salgado
181-203 Breves notas sobre a arbitragem em linha
Brief notes on online arbitration

- Diogo Costa Gonçalves | Diogo Tapada dos Santos
205-230 Juros moratórios, indemnização e anatocismo potestativo
Moratory interest, compensation and compulsory capitalisation of interest

- Elsa Dias Oliveira
231-255 A proteção de passageiros aéreos no âmbito de viagens organizadas
Air passengers protection in package travel arrangements

- Francisco José Abellán Contreras
257-288 Los efectos de la enfiteusis en los reinos peninsulares durante la Baja Edad Media: reflexiones sobre los derechos y obligaciones de las partes contratantes
The effects of emphyteusis in the peninsular kingdoms during the Late Middle Ages: reflections on the rights and obligations of the contracting parties

- **Francisco Rodrigues Rocha**
289-316 Seguro desportivo. Cobertura de danos não patrimoniais?
Sports insurance. Non-financial losses cover?
- **Georges Martyn**
317-346 O juiz e as fontes formais do direito: de “servo” a “senhor”? A experiência belga (séculos XIX-XXI)
The judge and the formal sources of law: from “slave” to “master”? The belgian experience (19th-21th centuries)
- **Hugo Ramos Alves**
347-383 Breves notas sobre o penhor financeiro
Brief notes on the financial pledge
- **Ino Augsburg**
385-414 *Concepts of Legal Control and the Distribution of Knowledge in the Administrative Field*
- **João de Oliveira Geraldés**
415-446 Sobre a promessa pública
On Promises of Rewards
- **Miguel Patrício**
447-477 Análise Económica do Risco aplicada à Actividade Seguradora
Economic Analysis of Risk applied to the Insurance Activity
- **Miguel Angel Morales Payan**
479-506 La vigilancia del ‘estado honesto’ de la mujer por la justicia almeriense durante la crisis del Antiguo Régimen
Surveillance of ‘women’s honesty’ by Almeria justice during the crisis of the Ancien Regime
- **Nuno Ricardo Pica dos Santos**
507-550 O auxílio do colaborador de justiça em Portugal: uma visão jurídico-policial
The contribution of the collaborator of justice in Portugal: a legal-police approach
- **Pedro Infante Mota**
551-582 Migração económica, a última fronteira
Economic migration, the last frontier

————— **Pedro Romano Martinez**
583-607 Diferentes vias de prossecução da justiça na aplicação do direito
Different ways to pursuit justice in the application of the Law

————— **Rui Paulo Coutinho de Mascarenhas Ataíde**
609-627 Empreitada de bens imóveis e relações de consumo
The consumer law on real estate contracts

————— **Rui Pinto**
629-646 Oportunidade processual de interposição de apelação à luz do artigo 644.º CPC
The timing for filing an appeal under the art. 644 of Portuguese Civil Procedure Code

————— **Rute Saraiva**
647-681 A interpretação no momento ambiental
Interpretation in the environmental moment

JURISPRUDÊNCIA CRÍTICA

————— **Filipe Afonso Rocha**
685-707 Um balanço possível entre o poder dos conceitos e o preço do sistema – Comentário ao acórdão do TJUE, de 12 de outubro de 2017, Proc. C-218/16 (Kubicka)
A Possible Balance between the Power of Concepts and the Price of the System – Commentary on the ECJ Judgment of October 12, 2017, Case C-218/16 (Kubicka)

————— **Rui Soares Pereira | João Gouveia de Caires**
709-728 Decisão de isolamento profilático como privação da liberdade passível de *habeas corpus*? – breve comentário ao acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 11.11.2020
Prophylactic isolation decision as a deprivation of freedom admissible for habeas corpus? – brief comment on the judgment of the Lisbon Court of Appeals of 11.11.2020

VIDA CIENTÍFICA DA FACULDADE

————— **Diogo Pereira Duarte**
731-737 Arguição da Tese de Doutoramento de Rui Alberto Figueiredo Soares sobre o tema “A exceção de não cumprimento e o direito de retenção no contrato de empreitada”
Intervention in the public examination of Rui Alberto Figueiredo Soares’ doctoral thesis on the subject: “exception of non-performance and right of lien in the Construction Contract”

————— **Francisco Paes Marques**
739-742 Sérvulo Correia – Mestre da Escola de Lisboa de Direito Público
Sérvulo Correia – Master of the Lisbon Public Law School

————— **Gonçalo Sampaio e Mello**
743-751 Em torno das Salas-Museu da Faculdade de Direito de Lisboa – “Sala Professor Marcello Caetano” e “Sala Professor Paulo Cunha”
On The Museum-Chambers of the Law School of the University of Lisbon – Professor Marcello Caetano and Professor Paulo Cunha Chambers

————— **Rui Soares Pereira**
753-772 Arguição da Tese de Doutoramento apresentada por Felipe Teixeira Neto – *Responsabilidade objetiva e dano: uma hipótese de reconstrução sistemática*
Cross-examination of the PhD Thesis presented by Felipe Teixeira Neto – Strict liability and damage: a hypothesis of systematic reconstruction

LIVROS & ARTIGOS

————— **Isabel Graes**
775-782 Recensão à obra *Inamovilidad, interinidad e inestabilidad*, de Pedro Ortego Gil

————— **José Lamego**
783-784 Recensão à obra *Hans Kelsen. Biographie eines Rechtswissenschaftlers*, de Thomas Olechowski

————— **Miguel Nogueira de Brito**
785-795 Recensão à obra *Ausnahmeverfassungsrecht*, de Anna-Bettina Kaiser

Recensão à obra *Inamovilidad, interinidad e inestabilidad*, de Pedro Ortego Gil

Immovability, temporariness and instability, by Pedro Ortego Gil

Isabel Graes*

Identificação da Obra: PEDRO ORTEGO GIL, *Inamovilidad, interinidad e inestabilidad*, Servicio de Publicaciones Facultad de Derecho, Universidad Complutense de Madrid, Madrid, 2018, 581 páginas, ISBN 978- 84- 8481- 205- 0.

Resumo: Com o foco no período do século XIX e tomando como objecto de estudo os julgados de primeira instância da província espanhola de Saragoça, a mais recente monografia da autoria do historiador do direito e historiador das instituições judiciárias, Pedro Ortego Gil, assenta na análise da aplicação do princípio da inamovibilidade, pilar determinante na compreensão do poder judiciário e da sua subsequente independência.

Palavras chave: poder judiciário, século XIX, Espanha, juízes, politização.

Abstract: In his most recent study, the Spanish legal historian, Pedro Ortego Gil, directs his attention to the first instance courts established in the province of Saragoza during the 19th century. In this context, the author analyses the judges' nominations, promotions and removals, in order to understand the extent of the principle of immovability applied to the magistracy and its subsequent independence.

Keywords: judicial power; 19th century; Spain; magistracy; politicization.

I.

Na sua monografia mais recente com o título *Inamovilidad, interinidad e inestabilidad*, Pedro Ortego Gil, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Santiago de Compostela, retoma o estudo do direito judiciário

* Professora Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e Investigadora do IURIS, Instituto de Investigação Interdisciplinar da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, isabelgraes@campus.ul.pt

contemporâneo, matéria que tem vindo a desenvolver nos últimos anos, centrando-se agora na aplicação do princípio da inamovibilidade, pilar determinante na compreensão do poder judiciário e da sua subsequente independência. Na qualidade de historiador do direito e de historiador das instituições judiciárias, o autor define como recorte cronológico o período do século XIX, tomando como termo *a quo* o ano de 1834 durante a regência da Rainha Maria Cristina de Bourbon e termo *ad quem* a primeira década de noventa (1908). A justificação pela selecção destas duas datas é indicada, constituindo a primeira uma mudança de rumo no processo de configuração do modelo judiciário espanhol enquanto a segunda traduz o marco final que coincide com a documentação manuscrita consultada. Ao friso cronológico esboçado, são introduzidos vários subperíodos justificados pela adopção de critérios de natureza política e normativa, dado que os motivos que delinearão o estatuto dos magistrados judiciais residiram na *voluntas e vis* individual dos diversos ministros de *Gracia y Justicia*. Por este motivo, o trabalho apresentado é nas palavras do seu autor “*una historia de textos y de hombres, de muchos decretos y pocas leyes y de un numeroso grupo de jueces, los de primera instancia. Estos fueron los que sufrieron o se beneficiaron de la conducta ministerial y de la suya, de la politica partidista y de las filiaciones y aversiones, explicitas o presuntas, que tuvieron*” (p. 19).

Delimitado o objecto de trabalho, o universo geográfico analisado assenta na província de Aragão, em particular na circunscrição de Saragoça, em que é tomado como referência um total de cerca de noventa magistrados cujas informações são recolhidas e tratadas e a que corresponde um número sensivelmente superior de ordens ministeriais. Como é já frequente entre o autor, a metodologia definida articula a análise e reflexão das fontes legislativas com as fontes arquivísticas de que são exemplo os livros de registo de informações da *Audiencia territorial* de Saragoça cotejadas com os relatos constantes dos periódicos e da imprensa oficial de que cabe citar a *Gaceta de Madrid*, dados que são complementados com a revisitação e abordagem de uma bibliografia vastíssima. Curial ainda para a compreensão do presente tema é a leitura dos debates parlamentares que o autor não afasta, ainda que conclua constituírem apenas exemplos singelos na construção do protótipo da inamovibilidade judicial, posto que o controlo parlamentar não chegou a ter lugar. Sem reconduzir a investigação a um trabalho de natureza topográfica, Pedro Ortego Gil socorre-se igualmente de algumas das listas de antiguidade elaboradas no decurso do século XIX de que o rol de 1852 é o primeiro exemplo, ao mesmo tempo que elabora diversas tabelas com o fito de facilitar o conhecimento da mobilidade dos magistrados de primeira instância e que, por este motivo, tornam-se peças da maior utilidade para o historiador do direito judiciário, do mesmo modo que são imprescindíveis para o leitor em geral.

Pese embora a relevância e transversalidade do tema, o mesmo tem-se mantido afastado da historiografia jurídica, rompendo a presente monografia com o silêncio instalado, como é asseverado pelo autor. Com tal motivação, Pedro Ortego-Gil propõe-se analisar a relação entre a instabilidade política, num século que se caracterizou fundamentalmente pelas sucessivas convulsões sociopolíticas quer internas a cada estado, quer envolvendo dois ou mais territórios soberanos, e as opções de nomeação, promoção e afastamento dos titulares dos cargos judiciais, estudo que acaba por revelar uma certa imbricação com análises anteriores em que o autor avaliou minuciosamente os processos de fiscalização de magistrados desencadeados no âmbito da primeira instância.

II.

Em termos de sistematização, a presente monografia reparte-se por três partes. A primeira diz respeito à apreciação das disposições legislativas, dos debates políticos e da opinião pública entretida; seguindo-se o tratamento acerca da instabilidade dos períodos de judicatura verificada nos julgados de primeira instância da *Audiencia* de Saragoça; e, por fim, a análise casuística do percurso trilhado por alguns juizes e o fenómeno a que o autor dá a designação de “inamovibilidade opaca”. Na redacção da primeira parte que constitui cerca de dois terços da obra, o autor enuncia as qualidades que devem assistir a um magistrado, lugar que a doutrina independentemente da época retratada sempre privilegiou, até porque encerra a devida explicitação e legitimação do exercício da função judicial. Visando a completude da análise, Pedro Ortego Gil conjuga os relatos da imprensa oficial e periódica com as manifestações doutrinárias e os diversos textos legislativos, quer os que estiveram vigentes, quer aqueles que apenas revestiram a forma de projecto. Assim, a exposição é iniciada no contexto histórico-político do biénio de 1834/1835, altura que corresponde a um momento de transição que coincide com o estabelecimento do *Reglamento provisional para la administración de justicia*. Ao novo traçado geográfico judicial que é enunciado corresponde uma deslocação paulatina de magistrados que, muito embora, procure encontrar os mais aptos, não descarta aqueles que se apresentam como politicamente mais adequados. Para este efeito, à época são recolhidas informações acerca dos magistrados já providos e daqueles que vêm a revestir a natureza de futuros candidatos, devendo-se a sua elaboração a indivíduos da confiança do governo, aos quais era oficialmente exigida independência, imparcialidade e brevidade na conclusão dos relatos. Aos subsequentes provimentos estavam implicitamente associados os princípios da inamovibilidade e da responsabilidade judicial, elementos imprescindíveis na assunção da independência e na prossecução de uma

eficaz administração da justiça como decorre do testemunho de Argüelles e das palavras de Martínez de la Rosa, então com a tutela da justiça e a quem se deve a seguinte consideração: “*si bien es preciso que el Poder judicial tenga la conveniente independencia que le sirva de escudo contra los caprichos y arbitrariedad de los agentes del Poder ejecutivo, es también necesario al mismo tiempo que los jueces estén sujetos a responsabilidad severa*” (p. 24). Paralelamente é dado lugar à resolução da interinidade que provocada pela instabilidade sociopolítica comprometia o modelo judiciário, mormente no que dizia respeito aos meios adoptados individualmente na manutenção nas varas judiciais, como aliás era comumente denunciado pela imprensa (*El Español*). Várias eram as propostas de mudança enunciadas, almejando-se uma certa depuração radicada na estatuição do princípio da separação de poderes que deveria ser aplicado aos quadros judiciais e cuja efectivação apenas poderia ser atingida se a inamovibilidade absoluta fosse respeitada, como regista José Francisco Pacheco.

Sucedese o ano de 1836, altura em que para além dos acontecimentos políticos verificados durante o período estival, foi marcado pela criação da Junta de qualificação de magistrados formada por cinco membros *eminentes en virtud, saber y patriotismo*, da qual passaria a depender a organização dos tribunais e a qualificação de magistrados e promotores de justiça. Frise-se que pela mesma altura, os textos constitucionais vigentes continuavam a consagrar a inamovibilidade entre os diversos princípios estatuidos, de que é exemplo o disposto no art. 64º da Constituição de 1837, tal como o texto de 1812 o consagrara anteriormente. Ante o modelo burocrático de judicatura implementado, o tipo ideal de magistrado coincidia com a figura do bacharel em Direito seleccionado por meio de concurso que tivesse exercido a advocacia durante um período definido de anos ou tivesse ocupado um cargo enquanto promotor de justiça, aspectos que conferiam a necessária experiência segundo os critérios da época. Cabe recordar que no decurso da primeira metade do século XIX haviam sido avocados outros requisitos como a necessidade de uma idade mínima, o *amor pelas instituições políticas vigentes* e a *adesão ao trono*, como é exemplificado pelo texto de Castro Orozco. Uma vez providos e tendo desempenhado as devidas funções, em regra, com carácter generalista, os magistrados eram ordenados, em função da sua antiguidade, com excepção dos lugares superiores que dependiam da indicação e vontade ministerial. Não obstante a enunciação dos requisitos legais, a reflexão apresentada conclui por uma inequívoca politização da justiça, já que as nomeações e promoções dependeram, desde a época gaditana, da total vontade do detentor do poder executivo, o que justifica o referencial burocrático e a classificação de *empregado público da administração da justiça*.

Ex vi da compulsão dos textos constitucionais e dos diplomas legislativos avulsos, Pedro Ortego Gil diverge de alguns quadrantes da doutrina espanhola

coeva (*v.g.* Luís E. Delgado del Rincón), ao defender que a inamovibilidade judicial foi concedida nominal e pessoalmente aos magistrados através da acção de juntas e/ou comissões, de modo que as disposições da Magna Lei não produziram qualquer efeito global (p. 61). Desta forma, o autor dissecou o conceito de amovibilidade que subdivide e classifica em três tipos. São estes: a amovibilidade absoluta ou a de separação da carreira; a amovibilidade relativa ou a de transferência involuntária para um julgado distinto daquele em que o juiz *sub judice* serve; e a que vingou no século XIX que reflecte a vigência *de facto* da amovibilidade absoluta não obstante a consagração constitucional do princípio que se lhe opõe, entenda-se, da inamovibilidade (p.64). A este respeito é identificado o período do ano de 1868, na medida em que permite ao autor rejeitar qualquer sinonímia entre os conceitos de inamovibilidade e estabilidade.

Atento para a realidade vigente nos julgados de primeira instância em Saragoça durante os últimos anos da década de trinta de oitocentos, a obra infere pela reduzida taxa de nomeações e transferências de magistrados, por oposição ao que caracterizou a segunda metade do século em que os totais apurados chegam a triplicar, só sendo possível encontrar uma certa estabilidade a partir de 1855 no que às nomeações diz respeito (pp. 179-180). Ainda assim, a segunda metade de oitocentos é assinalada por um elevado número quer de nomeações de magistrados, quer de transferências e cessação de funções dos mesmos. Em resumo, tomando como referência os primeiros governos moderados, apenas era mantido inalterado o período de judicatura que continuava, aliás, assaz curto. Por este motivo, o autor não hesita em afirmar denotar-se imperativamente um imediato afastamento da regra da inamovibilidade que é corroborado pelas vozes coevas ao sustentarem ter-se convertido a magistratura na *arma de um partido*, com todas as consequências pouco abonatórias que daí poderiam decorrer. Desta feita, sucedem-se os governos ora moderados, ora progressistas, ritmo que é acompanhado pela constante substituição dos diplomas avulsos. Dos diversos articulados elaborados constavam detalhadamente as regras a atender sempre que houvesse lugar à nomeação e transferência de magistrados, matizando-se ou retomando-se algumas das diversas soluções já preconizadas. Se este é o rumo seguido pelo legislador ordinário, nos textos constitucionais, nem sempre a administração de justiça foi uma matéria constante de que é exemplo o projecto apresentado por Bravo Murillo (1852). Diversa era, contudo, a atenção que a imprensa periódica dispensava ao tema da inamovibilidade, mostrando-se sempre lista em denunciar a fragilidade das nomeações e promoções decorrentes da permanente imiscuição da política partidária.

Cientes de alguma irregularidade ou pouca transparência relativamente à política de nomeações, transferências e cessação de funções que se haviam transformado num

problema que urgia debelar, ainda que não se vislumbrasse qualquer desenlace, são aventadas diversas possibilidades de solução como as que são apresentadas em 1861 pelo ministro Pedro Gómez de la Serna que, tal como o havia feito anos antes Antequera, aduz os conceitos de imoralidade e incapacidade para o exercício do cargo como elementos determinantes para a apreciação da conduta judiciária. Voltando à mesma questão, Mariano Nogués exporia, mais tarde, as razões pelas quais os governos eram tão arredios ao estabelecimento da inamovibilidade judicial. O impasse parecia intransponível, não tendo sequer sido suficiente a letra da *Ley Orgánica Provisional del Poder Judicial* (1870) e da *Ley Adicional a la Orgánica Provisional del Poder Judicial* (1882) para pôr termo ao problema vivido. A este respeito, Martín de Herrera afirmava em tom de sùmula que o problema não eram as leis, mas as pessoas, até porque aquelas sempre haviam consagrado o princípio constitucional da inamovibilidade judicial, o qual era afinal a única resposta possível e necessária. Deste modo, tomando ainda como referência o diploma de 1870, Pedro Ortego Gil conclui que se até esta data o parlamento não interveio na regulação da nomeação, transferência, promoção e cessação de funções, dado que tal competência era conferida à Coroa, posteriormente também não o veio a fazer, posto que tais competências foram atribuídas ao ministro da justiça. Ou seja, nada mudava.

III.

Após uma exposição evolutiva e profusa sobre a figura modelar do magistrado oitocentista e de atentar para a forma como a ingerência do poder executivo se manifestou incessantemente ora no que toca às nomeações, ora no que diz respeito à transferência e cessação de funções, o autor estuda na segunda parte da presente monografia a instabilidade vivenciada. Entre as diversas causas responsáveis são citadas as eleições realizadas localmente em que se evidenciavam as pressões dos caciques, assim como a relação existente entre o número global dos destinados a cada partido judicial e a percentagem representada pelos magistrados que não chegavam sequer a posicionar-se.

A obra termina com uma referência mais circunstanciada a respeito de alguns magistrados que permite ilustrar o que o autor designa por *inamovibilidade opaca*, ou seja, a “inamovibilidade voluntária de juízes ao redor do partido judicial em que residia a sua origem, a sua família ou os seus interesses” (p.543). Nesta sede são estudadas mais de um milhar de nomeações, cujos magistrados passaram por dois ou mais julgados aragoneses. De modo minucioso são indicadas as causas de cessação de funções em que se contam a ausência de tomada de posse do lugar, a destituição e a demissão, a que se somam, por último, as causas estritamente

políticas. Igualmente são avaliados os motivos de promoção e transferência relacionados, por vezes, com aspectos óbvios como a residência habitual da família numa determinada comarca, factor que obrigava a que o magistrado não pudesse ali exercer a sua função.

Se alguns dos fundamentos para a amovibilidade judiciária têm uma natureza jurídica, a história da inamovibilidade enquanto princípio é, segundo o autor, essencialmente política. Na verdade, independentemente da devida consagração constitucional, esta não foi suficiente para combater a arbitrariedade do poder executivo e, por este motivo, conclui Pedro Ortego Gil que a história da inamovibilidade judicial em Espanha é por inerência a história da arbitrariedade do poder ministerial, ou seja, do arbítrio do ministro de *Gracia y Justicia* então espelhado e viabilizado na legislação ordinária. Rejeita o autor a explicação de que tal sucedeu porque sempre se escusou o legislador a elaborar uma lei da inamovibilidade enquanto não fosse apresentado o diploma que regularia a responsabilidade. Na perspectiva do citado historiador do direito, o problema tem raízes mais profundas que estão assentes na visão do poder judicial como ramificação do poder executivo, sendo notório o carácter funcional daqueles que o compunham. Deste modo, não obstante a elaboração listas ordenadas que pareciam não ferir os critérios de promoção que correspondiam aos anseios dos seus destinatários, a sua ordenação e aplicação não distou do poder executivo que não hesitou em recorrer ao conceito de interinidade para afastar os que podiam revelar-se como elementos politicamente pouco favoráveis como sucedeu *v.g.* em 1868 face aos magistrados que decidiram optar pelas facções partidárias contrárias.

Identificados os problemas e equacionadas as explicações, o autor conduz-nos de forma inédita e modelar a um conjunto de conclusões decisivas para o estudo do direito judiciário espanhol de oitocentos, ao mesmo tempo que identifica alguns factores de ponderação na compreensão da aplicação do princípio da inamovibilidade. Assim, enquanto a imprensa periódica, a oratória parlamentar e a doutrina teimavam preferencialmente em invocar que as causas subjacentes às diversas nomeações, transferências e cessações de funções radicavam numa linha nepotista, argumentando-se que só os advogados medíocres, sem clientela ingressavam na magistratura, o presente estudo ainda que não exclua os motivos de ponderação pessoal tecidos pelos ministros de *Gracia y Justicia*, não deixa de salientar a importância dos concursos de selecção de magistrados, a par de outros argumentos que visam clarificar os reais motivos da mobilidade judiciária. Ou seja, se por vezes os magistrados optavam por não alterar a residência inviabilizando a possibilidade de promoção ou incorrendo mesmo na cessação de funções, os motivos podiam residir nos elevados gastos a que aqueles ficavam sujeitos, em virtude de se tratar de uma deslocação para uma comarca

distante, aspecto que não era despiciendo se recordarmos que eram destinatários de baixos rendimentos. De igual relevância são as constantes pressões exercidas pelos caciques locais ou ainda pontuais ajustes de contas. Nestes casos, a responsabilidade do ministro podia ser completamente inexistente ou pouco expressiva e, por este motivo, nem sempre é possível classificá-lo como autor das decisões que conduziram à mobilidade do universo de juízes aragoneses que foi estudado. É devida ainda uma palavra relativa à imprensa periódica, na medida em que ao ser a caixa-de-ressonância de alguns partidos políticos, não deixava de fazer uma interpretação condicionada dos actos ministeriais que nem sempre correspondia à verdade.

Entre as últimas conclusões apresentadas, o autor reitera a explicação em que rejeita que a própria *Ley Orgánica Provisional del Poder Judicial* possa ter posto termo aos problemas da mobilidade de magistrados, como antevira logo na primeira parte da obra, o que lhe permite afastar a assunção de que no período compreendido entre 1834 e 1908 e para o universo geográfico estudado seja possível falar em inamovibilidade judicial absoluta.